



PROCESSO	Nº 149/2012, PROTOCOLO SICCAU Nº 55126/2013
INTERESSADOS	DENUNCIANTE: [REDACTED]
	DENUNCIADO: [REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO

DELIBERAÇÃO Nº 041/2017 – CED-CAU/BR

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pela relatora, conselheira Cássia Abdalla; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Por aprovar o Relatório e Voto apresentado pela conselheira relatora do processo ético-disciplinar;
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pelo não acatamento do recurso interposto pelo Denunciado e mantenha a decisão proferida pelo Plenário do CAU/RS, em 25 de maio de 2016, pelos seus próprios fundamentos, que determinou a sanção de **advertência reservada** ao profissional.
- 3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília - DF, 08 de junho de 2017.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO
Coordenador
RENATO LUIZ MARTINS NUNES
Coordenador Adjunto
ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO
Membro
CLÊNIO PLAUTO DE SOUZA FARIAS
Membro
LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO
Membro
MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Membro